



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6217/2025**, que fará realizar, no dia **16 de outubro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	16	10	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	16	10	2025	09:59
Data da realização do Pregão	16	10	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	16/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, destinados à distribuição gratuita a crianças, gestantes, nutrízes, idosos e pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ter, no momento da entrega, um prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do período total, contados a partir da data de fabricação.

4.3. Os itens oriundos deste certame deverão ser entregues nas dependências do Almojarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, nº 70.560, Granja Califórnia – Avelar – Cep: 26980-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

4.4. Todos os custos provenientes de frete, impostos e encargos correrão por conta da Contratada.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor total em R\$ 429.461,22 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

5.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão

Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de



que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



14.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica da prestação de serviços, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante;
 - a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

14.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

14.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e



- sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 14.1.5.1.** Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 14.1.5.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 14.1.5.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 14.1.5.4.** Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- 14.1.5.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

14.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

14.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

14.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

14.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso em face de:

15.1.1. julgamento das propostas;

15.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.3. anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação se dará em fase única.

15.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



15.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.



16.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional De Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

17.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

17.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste



Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



21.1. No momento da entrega dos itens no Almojarifado será verificada a conformidade com as especificações sanitárias e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela regulamentação municipal vigente, abrangendo condições adequadas de armazenamento, transporte e prazos de validade compatíveis, bem como o atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis, sob pena de não liberação do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias úteis;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstos, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

22.2. A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a **rescisão contratual por inadimplemento**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



23.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

23.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

23.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

24.15. O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador.



Divisão de Licitações e Contratos

24.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

24.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

25. DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2025, Processo Administrativo de n.º 6217/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 6217/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, destinados à distribuição gratuita a crianças, gestantes, nutrizes, idosos e pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão n.º 046/2025, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Fundo de Saúde do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - entre os órgãos participantes; ou



II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ter, no momento da entrega, um prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do período total, contados a partir da data de fabricação.

Parágrafo segundo: Os itens oriundos deste certame deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, nº



70.560, Granja Califórnia – Avelar – Cep: 26980-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parágrafo terceiro: Todos os custos provenientes de frete, impostos e encargos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quarto: No momento da entrega dos itens no Almoxarifado será verificada a conformidade com as especificações sanitárias e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela regulamentação municipal vigente, abrangendo condições adequadas de armazenamento, transporte e prazos de validade compatíveis, bem como o atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis, sob pena de não liberação do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo sexto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.



Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes:**

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;



- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e



justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes



penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município, no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 6217/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, destinados à distribuição gratuita a crianças, gestantes, nutrizes, idosos e pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ter, no momento da entrega, um prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do período total, contados a partir da data de fabricação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens oriundos deste certame deverão ser entregues nas dependências do Almojarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, nº 70.560, Granja Califórnia – Avelar – Cep: 26980-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os custos provenientes de frete, impostos e encargos correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - No momento da entrega dos itens no Almojarifado será verificada a conformidade com as especificações sanitárias e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela regulamentação municipal vigente, abrangendo condições adequadas de



armazenamento, transporte e prazos de validade compatíveis, bem como o atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis, sob pena de não liberação do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 339032000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO, matrícula 1857/01 e pelo servidor JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART, matrícula 1690/01 especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO



O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exm^o Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 16 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a crianças, gestantes, nutrízes, idosos e demais pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente cadastrados e avaliados pelo Serviço Social e pelos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, conforme critérios técnicos e prescrições médicas individualizadas.

1.2. A presente contratação visa garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas de promoção da saúde e de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com o art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal nº 1.420/2007, que dispõe sobre o apoio material mínimo às famílias hipossuficientes.

1.3. O fornecimento dos insumos nutricionais visa prevenir agravos de saúde decorrentes de desnutrição, alergias alimentares e demais deficiências nutricionais, assegurando integralidade, universalidade e equidade no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e fortalecendo as ações de atenção básica, assistência farmacêutica e proteção social.

1.4. O registro de preços contemplará entregas parceladas sob demanda, com prazos, condições de qualidade e especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2025, garantindo planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.5 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO
-------------	---------------	----------------------	------------------	------------------------------------



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

1	22713	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NANLAC COMFOR</p> <p>Resumo: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-α-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l-fenilalanina, l-histidina, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Lata mín. 800 g.</p>	285
2	13569	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NANLAC SUPREME - Resumo: lactose, soro de leite desmineralizado*, óleo de girassol com alto teor oleico, leite em pó desnatado*, óleo de soja, proteína concentrada de soro de leite*, oleína de palma, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, óleo de peixe com alto telactose, soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, leite desnatado*, proteína concentrada de soro do leite*, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, óleo de schizochytrium sp. com alto teor de dha, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de potássio, l-fenilalanina, cloreto de magnésio, l-ascorbato de sódio, lacto-n-tetraose**, l-histidina, sulfato ferroso, 6'-sialilactose**, sulfato de zinco, acetato de dl-α-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, 3'-sialilactose**, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, d-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Lata mín. 800g.</p>	60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

3	13516	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 2</p> <p>Resumo: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de dha, 2'-o-fucosilactose**, cloreto de cálcio, l-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, l-fenilalanina, l-histidina, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de dl-α-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, d-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *fontes proteicas. **2'-o-fucosilactose: oligossacarídeos. ***nucleotídeos.</p> <p>Lata mín. 800g.</p>	105
4	12828	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN ESPESSAR</p> <p>Resumo: Soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, lactose, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de dha, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-o-fucosilactose, l-fenilalanina, l-ascorbato de sódio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, l-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de dl-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, bitartarato de colina, l-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, d-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata mín. 800 g.</p>	315



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

5	24315	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SENSITIVE</p> <p>Resumo: Lactose, amido, oleína de palma, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, galacto-oligossacarídeos (gos), óleo de plamiste, óleo de canola com baixo teor de ácido erúrico, óleo de milho, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, fruto-oligossacarídeos (fos), 2'-fucosyllactose, fosfato de potássio dibásico, l-ascorbato de sódio, óleo de schizochytrium sp. com alto teor de dha, l-fenilalanina, cloreto de sódio, l-histidina, birtartarato de colina, l-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, nicotinamida, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês ii, iodeto de potássio, ácido n-pteróil-l-glutâmico, d-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Lata min. 800 g.</p>	60
6	12843	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP</p> <p>Resumo: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, l-arginina l-aspartato*, l-leucina*, citrato tripotássico, acetato de l-lisina*, l-glutamina*, l-prolina*, l-valina*, glicina*, l-isoleucina*, l-treonina*, l-fenilalanina*, l-tirosina*, l-serina*, l-histidina*, l-alanina*, cloreto de sódio, l-cistina*, cloreto de magnésio, l-triptofano*, bitartarato de colina, l-metionina*, citrato de cálcio, l-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas b1 e b6, sulfato de cobre, vitaminas b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Lata mín. 400g.</p>	855



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

7	10935	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOFORTE</p> <p>Resumo: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, l-arginina, l-glutamina, l-lisina l-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, l-leucina, l-fenilalanina, inulina, oligofrutose, l-prolina, l-valina, glicina, l-isoleucina, n-acetil-l-metionina, l-treonina, cloreto de sódio, l-histidina, l-serina, l-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, l-triptofano, l-tirosina, inositol, ácido l-ascórbico, l-cistina, taurina, sulfato ferroso, l-carnitina, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (iii), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (iii), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiemético, dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propilenoglicol. Lata mín. 400g.</p>	150
8	12842	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NEO ADVANCE</p> <p>Resumo: Xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [palma e/ou coco], óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), l-serina, l-glutamina, glicina, l-alanina, l-leucina, acetato de l-lisina, l-treonina, citrato de potássio, l-tirosina, l-valina, l-isoleucina, hidrogênio fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, l-prolina, hidrogênio fosfato dissódico, carbonato de cálcio, l-cistina, l-histidina, l-fenilalanina, hidrogênio fosfato dipotássico, l-metionina, l-arginina, cloreto de sódio, bitartrato de colina, l-triptofano, citrato de cálcio, ácido l-ascórbico, cloreto de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, l-carnitina, sulfato de zinco, acetato de dl-alfatocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, riboflavina, sulfato de manganês (ii), cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, iodeto de potássio, ácido n-pteróil-l-glutâmico, molibdato de sódio, cloreto de cromo (iii), selenito de sódio, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Lata mín. 400g.</p>	180



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

9	12829	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NESTOGENO 1</p> <p>Resumo: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata mín. 800g.</p>	45
10	12830	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESTOGENO 2</p> <p>Resumo: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata mín. 800g.</p>	75



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

11	16556	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3</p> <p>Resumo: Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissódico, ácido l-ascórbico, carbonato de magnésio, l-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, l-triptofano, cloreto de sódio, dl-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido n-pteróil-l-glutâmico, sulfato de manganês (ii), fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. Lata mín. 800g.</p>	144
12	9783	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A APTAMIL SL</p> <p>Descrição: Xarope de glicose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico e óleo de girassol), caseinato de cálcio*, maltodextrina, citrato trissódico, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, cloridrato de l-cisteína, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, taurina, l-triptofano, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina-5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, l-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, gluconato cúprico, riboflavina, sulfato de manganês (ii), ácido n-pteróil-l-glutâmico, palmitato de retinila, dl-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, colecalciferol, acetato de retinila, fitomenadiona, selenito de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e antioxidante palmitato de ascorbila. Lata mín. 800g.</p>	75



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

13	12858	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA (0 A 12 MESES)</p> <p>Resumo: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina b12, vitamina b2, vitamina a, ácido fólico, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Lata mín. 400g.</p>	60
14	12867	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À PREGOMIN PEPTI</p> <p>Resumo: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, dl-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, l-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato cúprico, ácido n-pteril-l-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. não contém glúten. Lata mín. 400g.</p>	150



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Saúde

15	24316	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A ASCENDA</p> <p>Resumo: Leite desnatado em pó, lactose, maltodextrina, concentrado proteico do soro de leite, fruto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcido, oleína de palma, magnésio (cloreto de magnésio), óleo de peixe, cálcio (carbonato de cálcio), colina (bitartarato de colina), potássio (fosfato dipotássico), vitamina c (ácido l-ascórbico), potássio (citrato de potássio), sódio (fosfato dissódico), ferro (sulfato ferroso), taurina, inositol (mio-inositol), zinco (sulfato de zinco), nucleotídeo (citidina 5-monofosfato), nucleotídeo (uridina 5-monofosfato), vitamina e (acetato de dl-alfa-tocoferila), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), niacina (nicotinamida), nucleotídeo (adenosina 5-monofosfato), ácido pantotênico (d-pantotenato de cálcio), manganês (sulfato de manganês ii), cobre (sulfato de cobre), l-carnitina, vitamina b1 (tiamina mononitrato), nucleotídeos (guanosina 5-monofosfato), vitamina b2 (riboflavina), vitamina a (acetato de retinila), ácido fólico (ácido n-pteril-l-glutâmico), sódio (cloreto de sódio), beta-caroteno sintético idêntico ao natural, vitamina k (fitomenadiona), molibdênio (molibdato de sódio), cromo (cloreto de cromo iii), selênio (selenato de sódio), iodo (iodeto de potássio), biotina (d-biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Lata mín. 800 g.</p>	60
16	22025	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NINHO FASES 1 / PRIMEIRA INFÂNCIA</p> <p>Resumo: Leite parcialmente desnatado*, permeado de soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, óleo de milho, fruto-oligossacarídeo, óleo de canola com baixo teor erúcido, oleína de palma, lactose, soro de leite*, concentrado proteico de soro de leite*, inulina, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina c (l-ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso) potássio (cloreto de potássio), zinco (sulfato de zinco), vitamina e (acetato de dl-α-tocoferila), vitamina b5 (d-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina b1 (tiamina mononitrato), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina b2 (riboflavina), ácido fólico (ácido n-pteril-l-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina k (fitomenadiona), selênio (selenato de sódio), vitamina d (colecalfiferol), biotina (d-biotina), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Lata mín. 800g.</p>	48



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

17	20417	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A FORTINI COMPLETE</p> <p>Resumo: Sólidos do leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), cacau, óleo de peixe, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, ácido l-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, dl-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, colecalciferol, sulfato de manganês (ii), riboflavina, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, cloreto de cromo (iii), d-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, antioxidante ascorbato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina. Lata mín. 800 g.</p>	60
18	12781	lata	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN ACTIVE</p> <p>Resumo: Leite desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, inulina, minerais: magnésio (carbonato de magnésio), cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), manganês (sulfato de manganês) e cobre (sulfato de cobre), vitaminas: vitamina c (l-ascorbato de sódio), inositol (mio-inositol), niacina (nicotinamida), vitamina e (acetato de dl-α-tocoferila), ácido pantotênico (d-pantotenato de cálcio), vitaminab1 (tiamina mononitrato), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitaminaa (acetato de retinila), vitamina b2 (riboflavina), ácido fólico (ácido n-pteróil-l-glutâmico) vitamina k (filoquinona), biotina (d-biotina), vitamina d (colecalciferol), vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante. alérgicos: contém derivados de leite e soja. pode conter trigo, cevada e aveia. contém lactose. contém glúten. Lata min. 400g.</p>	60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

19	23211	lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NUTREN SENIOR Resumo: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), café, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e edulcorante sucralose. Lata mín. 700g.	48
20	12780	lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN / ISOSOURCE 1.0 Resumo: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. contém derivados de leite e soja. Lata mín. 400g.	30
21	14415	caixa	DIETA ENTERAL EQUIVALENTE A ISOSOURCE 1.5 Resumo: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicérides de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido npteróil glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de	450



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

			acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano. Contém mín. 1 litro.	
22	24317	frasco	FÓRMULA EQUIVALENTE A NUTREN 1.5 Resumo: Água, maltodextrina, sacarose, caseinato de sódio, óleo de canola com baixo teor erúxico, proteína isolada de soja, óleo de milho, caseinato de cálcio, minerais (citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), aromatizante, emulsificante lecitina de soja, estabilizantes celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez hidróxido de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. Frasco/caixa 200 ml.	1350



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

23	22026	frasco	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NOVASOURCE PROLINE</p> <p>Resumo: Água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, l-arginina, óleo de soja, l-prolina, vitaminas (l-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), minerais (sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo e molibdato de sódio), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano.</p> <p>Frasco mín. 200 ml.</p>	450
----	-------	--------	---	-----

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente estabelecidas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

2.2 Vigência do Contrato

Os contratos firmados com base na Ata terão vigência definida conforme a necessidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que a execução contratual deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Ata ou, quando aplicável, conforme previsão específica autorizada pela legislação.

2.3 Prorrogação

A prorrogação contratual poderá ocorrer quando demonstrada a vantajosidade econômica e a continuidade do interesse público, mediante justificativa formal da unidade requisitante e



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

anuência da autoridade competente, observando as hipóteses legais de prorrogação de prazo para fornecimento, devidamente fundamentadas nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Reajuste

Os valores registrados estarão sujeitos a reajuste anual, contado a partir da data de apresentação das propostas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

3.1.1. Fundamentação Constitucional

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que reduzam o risco de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.1.2. Diretrizes da Política Nacional de Saúde

O art. 7º, II, da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece o princípio da integralidade da assistência, que compreende ações preventivas e curativas, individuais e coletivas, exigindo da Administração a adoção de medidas contínuas para suprir demandas essenciais ao cuidado nutricional e clínico da população.

3.1.3. Necessidade Pública e Impacto Social

A Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda contínua e crescente por leites e suplementos alimentares voltados a crianças, gestantes, nutrízes, idosos e demais pacientes hipossuficientes cadastrados e acompanhados pelo Serviço Social. A indisponibilidade desses insumos comprometeria tratamentos médicos, aumentaria o risco de internações hospitalares e elevaria custos ao sistema público de saúde.

3.1.4. Princípios Administrativos e Vantajosidade

A contratação atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo fornecimento regular, seguro e vantajoso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar n.º 003/2025.

3.1.5. Resultados Pretendidos

- Reduzir agravos nutricionais e prevenir complicações clínicas;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

- Assegurar a dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e o direito fundamental à saúde e à alimentação adequada (CF, arts. 6º e 196);
- Fortalecer a rede municipal de atenção à saúde e assistência social, promovendo justiça social e equidade.

3.2. Metodologia do Quantitativo

A definição do quantitativo adotou abordagem técnica estruturada e multifonte, garantindo precisão e confiabilidade às estimativas. O procedimento compreendeu:

a) Cálculo Individualizado por Paciente – Cada prescrição médica foi convertida em consumo mensal estimado (em latas/caixas), respeitando o tipo e a dosagem do suplemento ou leite especial indicado.

b) Consolidação Mensal por Item – Os consumos individuais foram agregados, gerando a demanda total mensal de cada item, assegurando rastreabilidade e transparência dos dados.

c) Projeção Anual – A demanda mensal consolidada foi multiplicada por 12 (doze) meses para apurar o consumo anual estimado, refletindo o comportamento regular da demanda ao longo do exercício.

d) Validação com Dados Históricos – As projeções resultantes foram confrontadas com registros de consumo e contratações anteriores (período de janeiro de 2023 a junho de 2025), possibilitando ajustes técnicos e alinhamento às tendências de crescimento demográfico e epidemiológico observadas.

e) Aderência às Normas de Planejamento – A metodologia adotada está em conformidade com o princípio do planejamento e da boa governança pública (arts. 11 e 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), mitigando riscos de fracionamento indevido de despesas, desabastecimento ou sobrecarga de estoques, garantindo uso racional e eficiente dos recursos públicos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

A definição do quantitativo solicitado fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo, regular e eficiente de leites e suplementos alimentares, insumos essenciais para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde municipal.

A metodologia adotada baseou-se na média de consumo mensal por paciente, obtida a partir das prescrições médicas individualizadas e registros históricos de consumo, permitindo um dimensionamento preciso da demanda. Essa abordagem assegura que o fornecimento reflita as necessidades clínicas reais da população assistida, prevenindo:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

- Desabastecimentos que comprometam tratamentos, aumentem o risco de internações hospitalares e gerem custos adicionais ao sistema público de saúde;
- Excedentes desnecessários, que poderiam resultar em desperdícios de recursos públicos, vencimento de produtos e aumento de custos logísticos.

Adicionalmente, as quantidades projetadas foram dimensionadas de forma a absorver oscilações sazonais na demanda, o ingresso de novos pacientes e eventuais atrasos na cadeia de fornecimento, conforme descrito na metodologia de cálculo, garantindo precisão no planejamento e continuidade ininterrupta do atendimento.

Por fim, o quantitativo proposto encontra-se tecnicamente validado pela análise de dados históricos e atende aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo uso racional dos recursos públicos e continuidade do atendimento nutricional aos pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização da Necessidade

O fornecimento contínuo de leites especiais e suplementos alimentares configura-se como ação indispensável para a manutenção da saúde e da qualidade de vida de pacientes em situação de hipossuficiência socioeconômica, previamente avaliados e cadastrados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. A falta desses insumos comprometeria tratamentos prescritos, acarretando agravos nutricionais, aumento das internações hospitalares e maior ônus financeiro ao sistema público municipal.

4.2. Fundamentação Jurídica e Administrativa

- Constituição Federal (arts. 6º e 196): garante o direito fundamental à saúde e à alimentação adequada e impõe ao Estado o dever de garantir políticas efetivas para sua promoção e proteção.
- Lei Federal nº 8.080/1990: estabelece princípios de universalidade, integralidade e equidade, vinculando o Município à responsabilidade solidária na oferta de serviços e insumos de saúde.
- Lei Federal nº 14.133/2021: prevê o planejamento e o estudo técnico preliminar como requisitos indispensáveis à contratação (art. 18, §1º), admite o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens comuns (arts. 28, II, e 82) e disciplina a vigência e prorrogação da ata e dos contratos (arts. 84 e 107).
- Lei Municipal nº 1.420/2007: estabelece o dever de assistência material mínima a famílias vulneráveis, reforçando a obrigação municipal de assegurar condições básicas de subsistência.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

- Decreto Municipal nº 8.368/2024: regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, conferindo segurança jurídica e padronização ao procedimento.

4.3. Interesse Público e Impactos Esperados

A presente contratação visa garantir equidade e continuidade na atenção nutricional básica, fortalecendo a assistência farmacêutica e reduzindo riscos de agravamento de condições clínicas. Com o abastecimento regular, evita-se a adoção de medidas emergenciais onerosas e assegura-se economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao dever de continuidade do serviço público.

4.4. Justificativa para a Utilização do Sistema de Registro de Preços
Diante da variação da demanda, decorrente da entrada e saída de pacientes e das alterações em prescrições médicas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mecanismo mais adequado, pois:

- Permite aquisições parceladas sob demanda, prevenindo desabastecimentos e estoques excessivos.
- Estimula ampla competitividade entre fornecedores e favorece melhores condições de preço.
- Facilita o controle orçamentário e reduz custos administrativos, atendendo ao princípio do planejamento e às orientações de órgãos de controle externo.

4.5. Conclusão

A contratação por registro de preços para aquisição de leites e suplementos alimentares demonstra-se tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, garantindo o cumprimento dos deveres constitucionais e legais do Município, a proteção da saúde pública e a promoção da dignidade humana das populações mais vulneráveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Descrição da Solução

A solução estruturada consiste na contratação centralizada e padronizada de leites e suplementos nutricionais, visando assegurar atendimento ágil, seguro e eficiente às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Paty do Alferes, especialmente crianças, idosos, gestantes, nutrízes e pacientes com necessidades



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

alimentares específicas. Tal medida promove inclusão social, equidade e redução de riscos clínicos decorrentes de desnutrição ou deficiências nutricionais, alinhando-se aos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, à Lei nº 8.080/1990 e aos arts. 5º, 11 e 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que oferece flexibilidade operacional e vantagem econômica, permitindo à Administração Municipal realizar aquisições conforme a demanda efetiva, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos e prevenindo situações de desabastecimento.

Opta-se pela contratação individualizada por item, em detrimento de blocos ou lotes únicos, para:

- Ampliar a competitividade entre fornecedores, possibilitando propostas mais vantajosas para cada produto específico;
- Otimizar a alocação de recursos públicos e o gerenciamento do estoque;
- Garantir agilidade na distribuição, com entregas realizadas diretamente ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e resposta rápida às necessidades dos usuários da rede pública.

Será exigida, no ato da entrega, a apresentação de registros sanitários válidos emitidos pela ANVISA, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e a segurança dos produtos. Considerando a padronização e a regulação rigorosa dos itens, dispensa-se a apresentação de amostras, vistorias ou demonstrações prévias, o que simplifica o trâmite processual e confere maior celeridade ao fornecimento.

A subcontratação é vedada, fortalecendo a rastreabilidade, assegurando o controle direto da execução contratual e atribuindo responsabilidade exclusiva ao fornecedor em todas as fases, inclusive pós-entrega. O contrato incluirá cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro, prevendo reajuste anual pelo IPCA, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo previsibilidade e segurança jurídica à Administração.

A contratação via SRP revela-se plenamente compatível com o interesse público, pois permite controle e fiscalização rigorosos, adequação a novas demandas e potencial renovação, conforme desempenho e necessidade. Além disso, trata-se de solução ambientalmente sustentável, visto que o perfil dos produtos não gera passivos ambientais relevantes nem resíduos que onerem o Município.

5.2. Garantia e/ou Assistência Técnica (art. 40, §1º, III)

Não se aplica, em razão da natureza dos bens de consumo adquiridos, que não demandam assistência técnica especializada.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. Garantia de Execução do Contrato (§1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, considerando que a contratação refere-se a bens de consumo padronizados, entregues diretamente e de forma parcelada, com baixa complexidade de execução e riscos minimizados pela exigência de conformidade sanitária e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos para Atendimento da Necessidade

A contratação deverá observar padrões que assegurem qualidade, eficiência e legalidade no fornecimento, priorizando o atendimento adequado à população vulnerável e garantindo o cumprimento integral das normas sanitárias e administrativas:

a) Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de empenho pelo fornecedor, garantindo abastecimento contínuo e evitando desabastecimento da rede pública.

b) Vedação à subcontratação: É proibida a subcontratação, em qualquer etapa, para assegurar rastreabilidade, controle direto da execução e responsabilidade exclusiva do contratado, conforme o art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Comprovação de capacidade técnica: Exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando aptidão para o fornecimento objeto da contratação.

d) Responsabilidade integral do fornecedor: O contratado deverá garantir a entrega integral dos itens, atendendo rigorosamente aos critérios de qualidade e às especificações estabelecidas pelo órgão gestor.

e) Custos e encargos: Todos os custos, inclusive frete, taxas, impostos e encargos acessórios, correrão exclusivamente por conta do contratado, sem ônus adicional à Administração.

f) Validade mínima dos produtos: Cada item deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada da data de fabricação. Exemplo: produto com validade de 24 meses deverá ser entregue com ao menos 18 meses de validade remanescente.

g) Condições das embalagens: As embalagens deverão estar íntegras e adequadas ao consumo, sem rasuras nos números de lote e validade, nem amassados, rachaduras ou danos estruturais.

6.2. Qualificação Técnica

a) O licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em estrita observância ao



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo tais documentos evidenciar experiência prévia e compatibilidade com as exigências técnicas do certame;

b) Todos os produtos deverão estar em plena conformidade com as especificações sanitárias e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela regulamentação municipal vigente, abrangendo condições adequadas de armazenamento, transporte e prazos de validade compatíveis. O atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis será verificado no ato da entrega da mercadoria ao Almoxarifado Central, sendo o descumprimento desses requisitos motivo para a não liberação do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Documentação Necessária para Apresentar Junto à Proposta de Preços

Após o credenciamento no sistema eletrônico e a participação regular no certame, os licitantes vencedores deverão apresentar:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. Cédula de Identidade e CPF do Representante legalmente constituído e/ou do Sócio ou Proprietário.

6.3.1.2. Documentos da empresa:

6.3.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.2.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa:

6.3.3.4.1. Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e

Link: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>

6.3.3.4.3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;

Link:

http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cis_natural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Consultar_Solicitacao

6.3.3.4.4. Certidão da Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição municipal;

6.3.3.4.5. Certificado Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.3.6. Certidão Negativa Correccional- Controladoria Geral da União para verificação da



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

idoneidade;

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Local e Prazo de Entrega

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, localizado no endereço indicado pela Administração, nos dias e horários previamente agendados.
- b) O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições das Embalagens e Validade

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, sem amassados, rachaduras, danos estruturais, rasuras nos números de lote e nas datas de validade.
- b) Cada unidade deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade remanescente, contada da data de fabricação. Exemplo: produtos com validade de 24 meses deverão apresentar, no momento da entrega, ao menos 18 meses de validade restante.
- c) Qualquer item entregue em desacordo com as especificações será recusado e deverá ser substituído às expensas do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

7.3. Documentação e Conformidade Sanitária

- a) No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar registro sanitário válido emitido pela ANVISA para todos os itens, sob pena de não liberação do atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e da recusa formal do recebimento.
- b) Deverá acompanhar cada entrega a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE) contendo o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e a quantidade entregue, para fins de rastreabilidade e controle.

7.4. Critérios de Aceitação

- a) A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação física e documental realizada pelos responsáveis técnicos do Almoxarifado Central e pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, apresentem condições adequadas de armazenamento e transporte e estejam em conformidade com as Resoluções da ANVISA e normas sanitárias vigentes.
- c) O aceite definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

7.5. Penalidades e Responsabilidades

a) O descumprimento dos prazos, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações ou sem a documentação exigida poderá acarretar:

- Advertência ou multa, conforme previsto no contrato e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, §1º.

b) O contratado será o único responsável pela integridade dos produtos até a efetiva aceitação pela Administração, arcando com custos e riscos de transporte, substituição e eventuais danos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução

- a) O fornecimento dos leites e suplementos nutricionais ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Ata de Registro de Preços vigente.
- b) O contratado deverá realizar as entregas diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes – RJ, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Cada requisição de fornecimento será acompanhada de autorização formal de fornecimento ou empenho, com a indicação dos itens, quantidades e local de entrega.

8.2. Responsabilidades do Contratado

- a) Cumprir integralmente as especificações técnicas e as condições sanitárias estabelecidas, garantindo a conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.
- b) Fornecer, no ato da entrega, registro sanitário válido e documentação fiscal correspondente a cada lote, sob pena de recusa.
- c) Manter equipe e estrutura logística adequadas para assegurar o cumprimento dos prazos de entrega e a integridade dos produtos.
- d) Substituir, às próprias expensas, quaisquer produtos entregues em desconformidade ou com defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação da Administração.

8.3. Responsabilidades da Administração

- a) Emitir as requisições de fornecimento de forma planejada, assegurando previsibilidade para o contratado.
- b) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, registrando as informações para controle e rastreabilidade.
- c) Proceder ao atesto da Nota Fiscal Eletrônica e ao Termo de Recebimento Definitivo,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

apenas após a verificação da conformidade dos itens, conforme art. 141, II, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.4. Fiscalização e Acompanhamento
- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências relevantes e comunicará irregularidades.
- b) O descumprimento das condições contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais sanções administrativas e legais aplicáveis.

8.5. Observância aos Princípios Administrativos

O modelo de execução adota práticas que asseguram a continuidade do serviço público, economicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, princípios que norteiam a Administração Pública conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhes:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo não conformidades, irregularidades ou atrasos;
- b) Determinar as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos identificados, comunicando formalmente o contratado para a devida correção;
- c) Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A atividade fiscalizatória exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para os fins deste Termo de Referência, ficam indicados como futuros fiscais do contrato os seguintes servidores:

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART Mat.: 1690/01.

9.4. Caberá aos fiscais designados comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades e recomendar, quando necessário, a aplicação de penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, preservando o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à contratada será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no art. 141, caput, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do §1º do referido dispositivo legal.

10.2. Para fins do disposto neste item, considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração, após verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, emitir a respectiva Nota de Liquidação, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/1964, do art. 141, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

10.3. O pagamento estará condicionado:
a) à apresentação de comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizados, exigidos como condição para cada pagamento, conforme art. 137, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;
b) à inexistência de pendências técnicas identificadas no recebimento provisório ou definitivo;
c) à observância das exigências constantes do contrato e deste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, quantidades, qualidades e requisitos sanitários dos produtos entregues.

10.4. O não atendimento das condições contratuais ou legais — especialmente a perda da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou a não entrega de documentos exigidos — autoriza a Administração a reter total ou parcialmente o pagamento até a devida regularização, sem que tal medida configure mora administrativa, conforme previsão do art. 137, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Eventuais pagamentos realizados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Administração, sujeitar-se-ão à atualização monetária, calculada com base no índice oficial adotado para atualização dos créditos da Fazenda Nacional, na forma do art. 141, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?
(X) SIM ou () NÃO

11.2. A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, fundamenta-se no art. 28, inciso II, alínea “a”, combinado com o art. 32 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11.3 A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, garantir maior transparência, reduzir custos operacionais e possibilitar a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e aos princípios licitatórios da competitividade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021).

11.4 Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, como solução mais vantajosa para atender a demandas de natureza contínua e quantitativos variáveis, permitindo a contratação futura e eventual, de forma parcelada e conforme necessidade, evitando a formação de estoques excessivos ou desabastecimento.

11.5 O critério de julgamento eleito é o Menor Preço por Item, em consonância com o art. 33, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, por possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, assegurando a economicidade e a seleção de fornecedores especializados, quando necessário. Tal escolha encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 03/2025), que demonstrou que a natureza heterogênea dos itens a serem adquiridos demanda avaliação e julgamento unitário, de forma a maximizar a competitividade e garantir a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de valor será apurada pelo setor de compras, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021 (aplicável subsidiariamente), observando-se metodologia técnica que assegure a representatividade, atualidade e fidedignidade dos preços pesquisados.

12.2 A pesquisa de preços seguirá os seguintes parâmetros:

1. Fontes de Pesquisa

- Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.economia.gov.br/>), de forma a garantir transparência e acesso a dados oficiais;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para identificação de contratações similares realizadas por outros entes federativos;
- Contratações recentes da própria Administração Municipal, quando houver, devidamente atualizadas monetariamente;
- Cotações diretas com fornecedores do ramo, observando-se número mínimo de 3 (três) orçamentos válidos.

2. Critérios de Apuração

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ

Secretaria Municipal de Saúde

- Consideração da média aritmética simples ou ponderada dos valores coletados, conforme adequação à realidade de mercado e características dos produtos;
- Descarte de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente discrepantes, em atenção ao art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Atualização monetária dos valores de pesquisas mais antigas, utilizando-se índices oficiais, para preservar a correção e comparabilidade dos preços.

3. Objetivos da Estimativa de Valor

- Balizar o valor de referência para a licitação, permitindo a adequada avaliação da vantajosidade das propostas;
- Evitar sobrepreço e superfaturamento, conforme previsto no art. 12, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Garantir transparência e fundamentação técnica na fixação do valor estimado, assegurando que este reflita as condições reais e atuais do mercado.

A estimativa de valor, após apuração, será formalmente anexada ao processo administrativo e servirá como parâmetro oficial para análise e julgamento das propostas, preservando a legalidade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	339032	1600 MAC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicação Subsidiária da Legislação
Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como em outras normas aplicáveis e nas orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

14.2. Princípios Orientadores
A execução do contrato observará, além dos princípios expressamente previstos no art. 5º da



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Lei nº 14.133/2021, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37 da CF/88).

14.3. Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes – RJ como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Publicidade e Transparência
Após a homologação e assinatura, todos os atos e documentos relacionados ao processo licitatório e ao contrato serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade e às determinações do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social
Sempre que possível, as ações decorrentes deste contrato deverão observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, incentivando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o desenvolvimento econômico local, conforme preconiza o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Interpretação e Integração
Na interpretação das disposições deste Termo de Referência e do contrato, prevalecerá sempre a finalidade pública e o atendimento ao interesse coletivo, observando-se a legislação aplicável e os princípios da boa-fé objetiva, da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Responsável pela elaboração inicial do estudo:

Karina Cardozo Flôres
Agente Administrativo
Mat.: 2152/01

Responsável pela finalização do termo:

Amélia Milagres Fumian
Enfermeira- Apoio SMS
Matrícula:1479/01

Revisão da assessoria executiva:

Pedro Ananias Dias Neto
Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Executivo - SMS Paty do Alferes
Mat.: 2343/02

Gestor da Pasta:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2341/02



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	285	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NANLAC COMFOR (1 A 3 ANOS) RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800 G.		64,15	18.282,75
2	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NANLAC SUPREME RESUMO: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, LEITE EM PÓ DESNATADO*, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TELACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DO LEITE*, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-O-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE POTÁSSIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, LACTO-N-TETRAOSE**, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, 6'-SIALILACTOSE**, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, 3'-SIALILACTOSE**, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE		84,36	5.061,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800G.			
3	105	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN COMFOR 2 (6 A 12 MESES) RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-O-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO***, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO***, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO***, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO***, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. *FONTES PROTEICAS. **2'-O-FUCOSILACTOSE: OLIGOSSACARÍDEOS. ***NUCLEOTÍDEOS. LATA MÍN. 800G.		76,71	8.054,55
4	315	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN ESPESSAR RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, 2'-O-FUCOSILACTOSE, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA , FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, L-HISTIDINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, BITARTARATO DE		70,02	22.056,30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			COLINA, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MIN. 800 G. EQUIVALENTE A NAN ESPESSAR.			
5	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN SENSITIVE. RESUMO: LACTOSE, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), ÓLEO DE PLAMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR DE ÁCIDO ERÚRICO, ÓLEO DE MILHO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), 2'-FUCOSYLLACTOSE, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, L-FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITININA, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. LATA MIN. 800 G.		116,79	7.007,40
6	855	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE		208,24	178.045,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATA MÍN. 400G.			
7	150	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOFORTE 400G RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS (III), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. LATA MÍN. 400G .		155,52	23.328,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	180	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEO ADVANCE RESUMO: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [PALMA E/OU COCO], ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), L-SERINA, L-GLUTAMINA, GLICINA, L-ALANINA, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-TREONINA, CITRATO DE POTÁSSIO, L-TIROSINA, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-PROLINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, L-CISTINA, L-HISTIDINA, L-FENILALANINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, L-METIONINA, L-ARGININA, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 400G.		246,18	44.312,40
9	45	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NESTOGENO 1 RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLÉINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800G.		58,65	2.639,25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	75	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NESTOGENO 2 RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800G.		60,77	4.557,75
11	144	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3 RESUMO: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE*, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, CITRATO TRISSÓSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L-TIROSINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, CLORETO DE SÓDIO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS (II), FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA. LATA MÍN. 800G.		61,55	8.863,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	75	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A APTAMIL SL RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL), CASEINATO DE CÁLCIO*, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEÍNA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. LATA MÍN. 800G.		127,62	9.571,50
13	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA (0 A 12 MESES) RESUMO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. LATA MÍN. 400G.		65,84	3.950,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	150	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A PREGOMIN PEPTI RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÉS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA MÍN. 400G.		163,73	24.559,50
15	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A ASCENDA RESUMO: LEITE DESNATADO EM PÓ, LACTOSE, MALTODEXTRINA, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, MAGNÉSIO (CLORETO DE MAGNÉSIO), ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), COLINA (BITARTARATO DE COLINA), POTÁSSIO (FOSFATO DIPOTÁSSICO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), POTÁSSIO (CITRATO DE POTÁSSIO), SÓDIO (FOSFATO DISSÓDICO), FERRO (SULFATO FERROSO), TAURINA, INOSITOL (MIO-INOSITOL), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), NUCLEOTÍDEO (CITIDINA 5-MONOFOSFATO), NUCLEOTÍDEO (URIDINA 5-MONOFOSFATO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), NIACINA (NICOTINAMIDA), NUCLEOTÍDEO (ADENOSINA 5-MONOFOSFATO), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), MANGANÉS (SULFATO DE MANGANÉS II), COBRE (SULFATO DE COBRE), L-CARNITINA, VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), NUCLEOTÍDEOS (GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SÓDIO (CLORETO DE SÓDIO), BETA-CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, VITAMINA K (FITOMENADIONA), MOLIBDÊNIO		100,77	6.046,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			(MOLIBDATO DE SÓDIO), CROMO (CLORETO DE CROMO III), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800 G.			
16	48	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NINHO FASES 1 / PRIMEIRA INFÂNCIA RESUMO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE*, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO) POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800G.		52,67	2.528,16
17	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE RESUMO: SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CACAU, ÓLEO DE PEIXE, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, CLORETO DE CROMO (III), D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE		98,71	5.922,60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			SÓDIO, ANTIOXIDANTE ASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA. LATA MÍN. 800 G.			
18	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN ACTIVE RESUMO: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS: MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS) E COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINAS: VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA E (ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINAB1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINAA (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO) VITAMINA K (FILOQUINONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. LATA MIN. 400G.		48,27	2.896,20
19	48	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NUTREN SENIOR RESUMO: COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), CAFÉ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) E EDULCORANTE SUCRALOSE. LATA MÍN. 700G.		163,97	7.870,56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	30	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN / ISOSOURCE1.0 RESUMO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA MÍN. 400G. EQUIVALENTE A NUTREN / ISOSOURCE 1.0.		60,04	1.801,20
21	450	LATA	DIETA ENTERAL EQUIVALENTE ISOSOURCE 1.5 RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO NPTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. CONTÉM MÍN. 1 LITRO.		39,26	17.667,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	1350	LATA	FÓRMULA EQUIVALENTE A NUTREN 1.5 RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. FRASCO/CAIXA 200 ML.		12,83	17.320,50
23	450	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NOVASOURCE PROLINE RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE TAPIOCA, XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, L-ARGININA, ÓLEO DE SOJA, L-PROLINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E COLECALCIFEROL), MINERAIS (SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO E MOLIBDATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. FRASCO		15,82	7.119,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MÍN. 200 ML.		TOTAL	429.461,22

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias

Local de Entrega : Avenida Sesquicentenário, nº 70.560, Gra

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 46/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	285	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NANLAC COMFOR (1 A 3 ANOS) RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800 G.			
2	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NANLAC SUPREME RESUMO: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, LEITE EM PÓ DESNATADO*, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TELACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DO LEITE*, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-O-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE POTÁSSIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, LACTO-N-TETRAOSE**, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, 6'-SIALILACTOSE**, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, 3'-SIALILACTOSE**, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800G.			
3	105	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN COMFOR 2 (6 A 12 MESES) RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-O-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO***, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO***, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO***, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO***, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. *FONTES PROTEICAS. **2'-O-FUCOSILACTOSE: OLIGOSSACARÍDEOS. ***NUCLEOTÍDEOS. LATA MÍN. 800G.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
4	315	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN ESPESSAR RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AMIDO, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, 2'-O-FUCOSILACTOSE, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA , FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, L-HISTIDINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MIN. 800 G. EQUIVALENTE A NAN ESPESSAR.			
5	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NAN SENSITIVE. RESUMO: LACTOSE, AMIDO, OLÉINA DE PALMA, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), ÓLEO DE PLAMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR DE ÁCIDO ERÚRICO, ÓLEO DE MILHO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), 2'-FUCOSYLLACTOSE, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, L-FENILALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITININA, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. LATA MIN. 800 G.			
6	855	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATA MÍN. 400G.			
7	150	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOFORTE 400G RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS (III), SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA,			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			CLORETO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. LATA MÍN. 400G .			
8	180	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEO ADVANCE RESUMO: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [PALMA E/OU COCO], ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), L-SERINA, L-GLUTAMINA, GLICINA, L-ALANINA, L-LEUCINA, ACETATO DE L-LISINA, L-TREONINA, CITRATO DE POTÁSSIO, L-TIROSINA, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-PROLINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DISSÓDICO, CARBONATO DE CÁLCIO, L-CISTINA, L-HISTIDINA, L-FENILALANINA, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, L-METIONINA, L-ARGININA, CLORETO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 400G.			
9	45	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A NESTOGENO 1 RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800G.			
10	75	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NESTOGENO 2 RESUMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800G.			
11	144	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3 RESUMO: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA DE SORO DO LEITE*, MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, CITRATO TRISSÓSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L-TIROSINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, CLORETO DE SÓDIO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS (II), FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA. LATA MÍN. 800G.			
12	75	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A APTAMIL SL RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE GIRASSOL), CASEINATO DE CÁLCIO*, MALTODEXTRINA, CITRATO TRISSÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE L-CISTEÍNA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-TRIPTOFANO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA-5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA. LATA MÍN. 800G.			
13	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA (0 A 12 MESES) RESUMO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. LATA MÍN. 400G.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	150	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A PREGOMIN PEPTI RESUMO: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÉS, RETINIL PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA MÍN. 400G.			
15	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE A ASCENDA RESUMO: LEITE DESNATADO EM PÓ, LACTOSE, MALTODEXTRINA, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, MAGNÉSIO (CLORETO DE MAGNÉSIO), ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), COLINA (BITARTARATO DE COLINA), POTÁSSIO (FOSFATO DIPOTÁSSICO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), POTÁSSIO (CITRATO DE POTÁSSIO), SÓDIO (FOSFATO DISSÓDICO), FERRO (SULFATO FERROSO), TAURINA, INOSITOL (MIO-INOSITOL), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), NUCLEOTÍDEO (CITIDINA 5-MONOFOSFATO), NUCLEOTÍDEO (URIDINA 5-MONOFOSFATO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), NIACINA (NICOTINAMIDA), NUCLEOTÍDEO (ADENOSINA 5-MONOFOSFATO), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), MANGANÉS (SULFATO DE MANGANÉS II), COBRE (SULFATO DE COBRE), L-CARNITINA, VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), NUCLEOTÍDEOS (GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SÓDIO (CLORETO DE SÓDIO), BETA-CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, VITAMINA K (FITOMENADIONA), MOLIBDÊNIO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			(MOLIBDATO DE SÓDIO), CROMO (CLORETO DE CROMO III), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA MÍN. 800 G.			
16	48	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NINHO FASES 1 / PRIMEIRA INFÂNCIA RESUMO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE*, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO) POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA MÍN. 800G.			
17	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE RESUMO: SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CACAU, ÓLEO DE PEIXE, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, CLORETO DE CROMO (III), D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			SÓDIO, ANTIOXIDANTE ASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA. LATA MÍN. 800 G.			
18	60	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN ACTIVE RESUMO: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS: MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO), CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS) E COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINAS: VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA E (ACETATO DE DL-Α-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINAB1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINAA (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO) VITAMINA K (FILOQUINONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. LATA MIN. 400G.			
19	48	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NUTREN SENIOR RESUMO: COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), CAFÉ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) E EDULCORANTE SUCRALOSE. LATA MÍN. 700G.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	30	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NUTREN / ISOSOURCE1.0 RESUMO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA MÍN. 400G. EQUIVALENTE A NUTREN / ISOSOURCE 1.0.			
21	450	LATA	DIETA ENTERAL EQUIVALENTE ISOSOURCE 1.5 RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO NPTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. CONTÉM MÍN. 1 LITRO.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
22	1350	LATA	FÓRMULA EQUIVALENTE A NUTREN 1.5 RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE MILHO, CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. FRASCO/CAIXA 200 ML.			
23	450	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NOVASOURCE PROLINE RESUMO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE TAPIOCA, XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, L-ARGININA, ÓLEO DE SOJA, L-PROLINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E COLECALCIFEROL), MINERAIS (SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO E MOLIBDATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. FRASCO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 46/2025
Processo: 6217/2025
Data: 16/10/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19849/2025
Nº da compra: 15333/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MÍN. 200 ML.		TOTAL	0,00

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias

Local de Entrega : Avenida Sesquicentenário, nº 70.560, Gra

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável